



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.494.854/0001-53



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAIRÃO - PA
2. O OBJETO A SER CONTRATADO:
O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado) , para atender as demandas do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB.
3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS:
<p>A aquisição de centrais de ar para as escolas de Ensino Infantil e Fundamental do município de Trairão - PA é uma necessidade estratégica visando à melhoria das condições ambientais nas salas de aula, garantindo um ambiente adequado para o ensino-aprendizagem.</p> <p>O município de Trairão localiza-se em uma região com clima quente e úmido, características que, durante a maior parte do ano, expõem alunos e professores a altas temperaturas. O desconforto térmico pode prejudicar a concentração, o desempenho acadêmico e o bem-estar dos estudantes e profissionais da educação.</p> <p>Estudos apontam que o ambiente escolar diretamente afeta o rendimento dos alunos. A implementação de centrais de ar visa proporcionar uma temperatura controlada e confortável nas salas de aula, favorecendo a concentração, a retenção do conteúdo e o engajamento dos alunos nas atividades pedagógicas.</p> <p>O controle da temperatura ambiente reduz a incidência de problemas de saúde relacionados ao calor, como desidratação e fadiga, além de diminuir a proliferação de doenças que se agravam em ambientes abafados. Garantir condições saudáveis e confortáveis para o corpo docente e discente é fundamental para a continuidade das atividades educacionais.</p> <p>A modernização da infraestrutura escolar é um pilar para a melhoria da qualidade da educação pública. Com a instalação das centrais de ar, espera-se não apenas melhorar as condições físicas das escolas, mas também oferecer uma estrutura que esteja à altura das demandas pedagógicas contemporâneas.</p> <p>O ambiente escolar adequado é uma exigência das diretrizes educacionais para o ensino de qualidade. Nesse sentido, a climatização dos ambientes escolares está alinhada às melhores práticas em gestão educacional e à busca por uma educação mais inclusiva e eficiente.</p> <p>Dessa forma, a aquisição das centrais de ar para as escolas do Ensino Fundamental de</p>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.494.854/0001-53



Trairão - PA não só responde a uma necessidade imediata, mas também é um investimento a longo prazo no processo educacional, garantindo melhores resultados pedagógicos e maior satisfação dos alunos e educadores.

A Aquisição de aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado), para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Trairão - PA visa atingir diversos resultados, os quais estão diretamente relacionados ao aprimoramento da qualidade do ambiente escolar e ao impacto positivo no processo educacional. Esses resultados são fundamentados em três eixos principais: desempenho acadêmico, saúde e infraestrutura.

Com a climatização das salas de aula, espera-se um aumento significativo no desempenho dos alunos. A regulação da temperatura ambiente proporciona um ambiente mais propício à concentração e ao foco, resultando em maior participação dos alunos, menor dispersão e melhor assimilação dos conteúdos. A experiência educacional se torna mais eficiente, contribuindo para a elevação dos índices de aprendizagem e melhoria nos resultados em avaliações internas e externas.

A criação de um ambiente térmico confortável nas escolas reduz o desconforto associado ao calor, minimizando o cansaço, a fadiga e problemas de saúde relacionados a ambientes quentes e mal ventilados. Isso impacta diretamente na assiduidade e disposição dos alunos e profissionais. Com condições físicas mais adequadas, espera-se uma redução nos afastamentos por problemas de saúde e uma maior continuidade nas atividades pedagógicas, o que fortalece a consistência do processo de ensino-aprendizagem.

Ambientes de ensino adequados contribuem para a redução de comportamentos indisciplinados e dispersivos. O desconforto térmico é um dos fatores que podem gerar irritabilidade e perda de foco, prejudicando a dinâmica das aulas. Com a climatização, o ambiente se torna mais controlado, favorecendo o respeito às normas e o engajamento nas atividades propostas.

Professores que trabalham em condições confortáveis tendem a apresentar maior satisfação com o ambiente de trabalho, o que influencia diretamente na motivação e na qualidade do ensino. A infraestrutura adequada, incluindo a climatização, é um fator que contribui para a retenção de bons profissionais e para a valorização do ambiente escolar como um todo.

A instalação das centrais de ar é parte de um processo de modernização das escolas municipais, elevando o padrão de qualidade das unidades escolares. Esse processo não



apenas atende às exigências de conforto e saúde, mas também sinaliza para a comunidade escolar o compromisso do município com a oferta de uma educação pública de qualidade, preparada para os desafios contemporâneos.

Ambientes climatizados permitem a introdução de metodologias ativas e novas abordagens pedagógicas que demandam maior envolvimento dos alunos e atividades dinâmicas. Com a redução de fatores que causam desconforto, a escola se torna um espaço mais atraente e adequado para inovações pedagógicas.

Esses resultados não apenas indicam uma melhoria nas condições imediatas de ensino, mas também refletem um impacto positivo de longo prazo no desenvolvimento educacional do município, promovendo uma educação de qualidade, inclusiva e alinhada com os desafios da contemporaneidade

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA:

A aquisição de aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado), para atender as demandas do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB, se faz necessária, pois está de acordo com os instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 O requisito básico é que o fornecedor escolhido seja qualificado, licenciado e/ou autorizado, tendo total competência para o fornecimento/prestação de serviço.

5.2 A fim de garantir o fornecimento imediato e regular, bem como atender de forma permanente as demandas da contratante, a contratada deve estar apta a fornecer o objeto e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.3.1. Sustentabilidade:

Itens para avaliação	S	N	NA
a) Há necessidade de contratar/adquirir?	X		
b) Há possibilidade de reutilizar bem ou redimensionar serviço já existente?		X	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.494.854/0001-53



<i>c) Existe a possibilidade de adquirir bens provenientes de outro órgão público pelo processo de (Decreto nº 9.373, de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal e a Lei nº 12.305, de 2010)?</i>		X	
<i>d) Foi realizada consulta prévia à página governamental do Reuse, no endereço https://reuse.gov.br/, que oferta bens móveis e serviços para a administração pública, disponibilizados pelos próprios órgãos de governo ou oferecidos por particulares de forma não onerosa, otimizando a gestão do recurso público com consumo consciente e sustentável?</i>			X
<i>e) O objeto exige conformidade com normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) como forma de garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração? (desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo licitatório - Acórdão 898/2021 – Plenário)</i>			X
<i>f) Tem exigência de apresentação de laudos de ensaios técnicos por parte de todos os licitantes, como requisito de habilitação técnica, não encontra amparo no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993. A apresentação de laudos técnicos por todos os licitantes gera despesas desnecessárias, inibe a participação de interessados e contraria o interesse público (Acórdão nº 1624/2018 - TCU - Plenário).</i>			X
<i>g) O objeto a ser contratado (ou parte dele) consta no Guia Nacional de Compras?</i>			X
<i>h) Em caso positivo, quais critérios de sustentabilidade devem constar no Termo de Referência?</i>			X
<i>i) Em caso negativo, há legislação específica sobre o objeto ou parte dele? (Especifique)</i>			X
<i>j) Apresentar justificativa caso a Administração entenda que o objeto da contratação não se sujeita a critérios de sustentabilidade:</i>			X
<i>k) O órgão licitante possui PLS (Plano de Logística Sustentável)?</i>		X	
<i>l) A contratação está alinhada com o PLS do órgão?</i>			X
<i>m) Em caso de não possuir PLS, o órgão está disposto a elaborá-lo o mais breve possível?</i>	X		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.494.854/0001-53



n) O objeto ou parte dele pode gerar impacto ambiental? (Em caso positivo informar quais)	X		
o) Esses impactos demandam medidas de tratamento?	X		
p) Tem exigência de declaração de disponibilidade da licença ambiental ou declaração de que o licitante reúne condições de apresentá-la quando solicitado pela Administração, conforme autorizado pelo Acórdão nº 1624/2018 - TCU – Plenário?			X
q) Há equilíbrio entre os princípios licitatórios da isonomia, da vantajosidade e da sustentabilidade	X		
r) É necessário fazer gestão de resíduos?	X		
5.3.2.Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.			
5.3.3.Garantia da contratação:		S	N
Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021? Em caso negativo apresentar as razões no Estudo Técnico Preliminar.			X
I. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os <u>arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u> , no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. II. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. III. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. IV. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.			X
5.3.3.1 Razões para não pedir garantia da contratação: a) Tratar-se de certame com entrega rápida de acordo com a demanda, não havendo necessidade de antecipação de valores ou entrega única; b) A garantia da contratação onera o objeto, pois ônus é repassado de forma indireta ao contratante, motivo pelo qual ausência dessa exigência tende a baixar os valores dos itens; c) O objeto é comum e de fácil acesso no mercado em caso de falta do fornecedor contratado;			



6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

O objeto do presente estudo é a Aquisição de aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado), para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Trairão - PA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos no DOD ou na TABELA DE PREÇO, ambos constante nestes autos.



8- ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS:

Com base na TABELA JUNTADA NOS AUTOS PELO SETOR DE COMPRAS (EM ANEXO), elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo.

Ressalta-se que a referênciapara utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, totalizando é R\$ 44.822,88 (quarenta e quatro mil oitocentos e vinte e dois reais oitenta e oito centavos).

Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamentoestimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo,entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

1. Elaboração do Termo de Referência

- **Definição das Necessidades:** A equipe técnica da secretaria municipal de Educação levanta e documenta as necessidades específicas de Centrais de Ar.
- **Detalhamento das Especificações:** Especificações técnicas de cada item são detalhadas, incluindo quantidades, prazos de validade e certificações necessárias.
- **Aprovação Interna:** O Termo de Referência é revisado e aprovado pela autoridade competente do município.

2. Elaboração do Edital de Licitação

- **Escolha da Modalidade de Licitação:** A fundamentação legal para esta contratação está embasada no art. 176 da nova Lei de Licitações, que permite a dispensa de licitação de forma presencial para municípios com menos de 20 mil habitantes e a mesma tem como base o Art. 75, II da 14.133/2021. Este processo destaca a importância de realizar um levantamento de mercado e escolher soluções eficientes e econômicas para atender às necessidades da administração pública. A análise de mercado inclui a consideração de contratos semelhantes, consultas públicas e um diálogo transparente com possíveis fornecedores, assegurando a seleção da solução mais adequada.
- **Redação do Edital:** Redação do Instrumento convocatório contendo todas as regras do processo, critérios de seleção, documentação exigida e prazo de entrega.



3. Sessão Pública de Licitação

- **Recebimento das Propostas:** Empresas interessadas apresentam suas propostas de preços e documentação de habilitação.
- **Análise das Propostas:** Comissão de Licitação analisa as propostas e a documentação apresentada, verificando a conformidade com o Instrumento convocatório.
- **Julgamento e Classificação:** Propostas são julgadas com base no critério estabelecido (menor preço global, conformidade técnica etc.).
- **Adjudicação:** A empresa vencedora é declarada oficialmente.

4. Ratificação e Assinatura do Contrato

- **Homologação:** O resultado da dispensa de licitação é Ratificado pela autoridade competente.
- **Assinatura do Contrato:** A empresa vencedora assina o contrato com o Fundo Municipal de Educação, formalizando o compromisso de fornecimento.

5. Planejamento da Entrega

- **Definição do Cronograma:** A prefeitura e a empresa contratada definem um cronograma de entregas, detalhando prazos e locais de entrega.
- **Coordenação Logística:** A empresa contratada planeja a logística para garantir a entrega no prazo estipulado.

6. Entrega dos Itens

- **Recebimento dos Itens:** A empresa realiza a entrega dos Centrais de Ar nas unidades de saúde conforme o cronograma.
- **Inspeção e Conferência:** A equipe responsável na unidade de saúde inspeciona e confere os itens entregues, verificando quantidades, especificações e validade.

7. Aceitação e Armazenamento

- **Aceitação Formal:** Após a conferência, a fiscal do contrato formaliza a aceitação dos itens recebidos, registrando eventuais discrepâncias ou problemas.
- **Armazenamento:** Os itens são armazenados de acordo com as normas técnicas, garantindo condições adequadas de conservação.

8. Pagamento



- **Emissão da Nota Fiscal

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. Garantia, manutenção e assistência técnica: os itens devem ser substituídos em até 7 dias em caso de não apresentarem condições de uso. Quanto aos demais casos, o prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

11.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.494.854/0001-53



hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

11.11. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.494.854/0001-53



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento direto na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.494.854/0001-53



aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.4. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

13.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



13.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 90 dias, respeitada o fim do ano-exercício de 2024,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 29.494.854/0001-53



contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

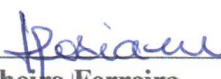
17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

18. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Segue em documento anexo.

Trairão - PA, 23/08/2024.



Josiane Pinheiro Ferreira

Requisitante

Matricula 071334-1

De acordo:



Vilma Teixeira de Jesus Rocha

Secretária Municipal de Educação

Decreto Mun Nº 115/2022